

C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 36 (trinta e seis) folhas, incluindo esta, a ser realizado no dia 14 de maio de 2020, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

	Nome por extenso e carimbo da empresa	
	Andirá, de	de 2.019.
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
CNPJ:		
CEP:		
Cidade:	Estado:	
Bairro:		
Endereço:		
Nome Fantasia:		
Nome da Empresa:		

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail <u>licitacao.pmandira@gmail.com</u>. A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ENTREGA e PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h:30m do dia 14 de maio de 2020, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Andirá – Estado do Paraná, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vesper – OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h:00m do dia 14 de maio de 2020, na Unidade Compras/ Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, sob regime de Empreitada Global, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alteradas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, tem a finalidade de receber propostas para a contratação pelo **Menor Preço Global** do objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, que integram o presente Edital.

1.2. A execução da prestação de serviços compreende a disponibilização dos equipamentos para execução, ferramentas e equipamentos de segurança, bem como o fornecimento de todos os materiais, acessórios, mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, securitária e civil, necessárias a completa e perfeita execução dos serviços.

II - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º – O recurso financeiro é proveniente da União, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e Contrapartida Municipal, e das dotações orçamentárias:

09.002.15.451.0022.1.006 (498/928) 4.4.90.51.00.00 - fonte de recurso 1813/3015

III – PRAZO DE EXECUÇÃO



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

Art. 3º - O prazo de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser

prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

IV- REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 4º - Empreitada por preço global.

V - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Andirá que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas considerando dias úteis, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da lei 8.666/93 e suas alterações) e conforme edital CRC nº 001/2020, ou de outra entidade ou municipalidade.

5.1. - Não poderão participar deste pregão:

- **5.1.1** Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- **5.1.2 -** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **5.1.3 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **5.1.4 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **5.1.5 -** Servidor ou dirigente deste Município de Andirá Paraná
- **5.1.6** Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.
- **5.1.7 -** Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3° grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante n° 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE-PR.

Art. 6º - DA DOCUMENTAÇÃO

- O envelope nº 1 documentação deverá conter:
- **6.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com o texto originário e todas as alterações subseqüentes, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhadas, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- **6.2** Certificado de Cadastro desta Prefeitura Municipal de Andirá, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93, e conforme edital CRC do município de Andirá PR;
- 6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de:
- **6.3.1** Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Quitação da Dívida Ativa da União;
- **6.3.2** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- **6.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante relativa a tributos mobiliários:
- 6.3.4 Certidão Negativa de Débito CND referente ao INSS;
- 6.3.5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;
- 6.3.6 Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- **6.3.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

- **6.3.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- **6.4** Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o (modelo no Anexo III);
- 6.5 Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições do presente edital;
- 6.6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos (modelo no Anexo II);
- **6.7** Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA (p/fins de licitação) da empresa licitante e do responsável técnico indicado;
- **6.8** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca, sede da empresa;
- **6.9** Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA;
- **6.10** Atestado de visita expedido pelo licitador (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo). A Proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, e quanto a compatibilidade entre a planilha orçamentária e projeto estando de acordo com a execução completa dos serviços. **Ou** declaração formal (Modelo Anexo XI) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, e quanto à compatibilidade entre a planilha orçamentária e projeto estando de acordo com a execução completa dos serviços;
- **6.11** Declaração de que recebeu os documentos atinentes à obra e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidas;
- **6.12** Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado disponível para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um dos componentes, devendo da relação constar, o nome do profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica indicado e do (s) encarregado (s) da obra;



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

6.13 - Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das instalações de canteiro de obras, das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

6.14 - Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional:

- **6.14.1** A licitante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. Comprovar, ainda, que o seu responsável técnico indicado seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **6.14.2** Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que atenda a Decisão Normativa 059/97 do CREA e Resolução CREA nº 218/73, pertencente ao responsável técnico permanente a empresa indicada no Certificado de Pessoa Jurídica referente a obras de complexidade e características tecnicamente semelhantes à ora licitada, executadas para pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que comprovem a capacidade técnica da proponente.
- **6.14.3** Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;
- **6.14.4** Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação do Município de Andirá, sem qualquer ônus adicional;
- **6.14.5** Declaração do proponente de que manterá um engenheiro civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime integral, durante todo o período da obra, sobre responsabilidade do técnico:
- **6.15** Termo de renuncia de prazo recursal, conforme (modelo no Anexo IV), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento, visa unicamente agilizar o andamento do processo há hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoas devidamente credenciadas. **OBS: OPCIONAL. Não é obrigatória a apresentação por parte da empresa, podendo a licitante se manifestar no horário da sessão verbalmente.**

6.16 - Qualificação Econômica Financeiro:

6.16.1 - Prova de capacidade financeira conforme Modelo Anexo nº IX, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

- Liquidez Geral (*LG*); Liquidez Corrente (*LC*); e Endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC/PC)
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos

6.16.2 - Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.16.3 - Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 06.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anterior à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

- **6.17** Comprovante de apresentação da Garantia, prevista no item **XXVIII** deste Edital, junto a Tesouraria do licitador, referente à garantia da proposta.
- **6.18** Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, juntamente com declaração (modelo Anexo X).

§ 1º - A visita a que se refere à alínea "j", deverá ser agendada na Secretaria de Obras e Urbanismo, através do telefone (43) 3538-8100, das 08h:00m. às 17h:00m, a qual deverá ser realizada até o dia 13/05/2020.

§ 2º - Os documentos para **Habilitação** e para **Proposta** deverão ser assinados por pessoa responsável pela empresa. Sócio ou representante, mediante procuração, designando para esta responsabilidade.

VII - DA PROPOSTA

Art. 7º - A proposta comercial deverá ser entregue impressa, datada e assinada pelo representante legal, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, carimbo do CNPJ e Inscrição Estadual, e deverão constar os itens abaixo:

• Carta-Proposta contendo:

- ➤ **Preço global**, em moeda corrente nacional, grafados em algarismos e por extenso, já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária e fiscal. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso e conforme planilhas presentes no anexo V;
- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Condições de pagamento: O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias após medição dos serviços emitidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo, mediante apresentação nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS, dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência;
- Planilha de serviços quantitativos e custos: Deverão constar os valores unitários e globais referentes à mão-de-obra e materiais, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA, levando-se em consideração que as obras e serviços objeto desta licitação devem ser entregues completos e conforme planilhas;



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

- Declaração de que a formalização do contrato ocorrerá na Prefeitura do Município de Andirá Pr, sita a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro Andirá Pr, contendo a identificação de todos os sócios da empresa proponente ou de quem o estatuto de constituição societária designar bem como, o número do CPF, endereço completo, telefone e estado civil e qualificação do representante legal que assinará o instrumento contratual.
- § 1º Ficará a cargo de a licitante prever no ato de formulação da proposta, qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente na proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.
- § 2º Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- § 3º Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo licitador.
- Valor global orçado pelo licitador.

VIII - DO PREÇO

Art. 8º - O valor máximo estimado para esta contratação é R\$ 455.912,96 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

IX - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS COMERCIAIS

- **Art. 9º** Os documentos, e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até dia e hora constantes no preâmbulo deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.
- § 1º Após dia e hora estipulados no "caput" deste artigo, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.
- § 2º Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

ABERTURA: Às 09h:00min. do dia 14/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA: Às 09h:00min. do dia 14/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- a) Envelope nº 01 deverá conter o solicitado no Item VI deste Edital DOCUMENTAÇÃO
- b) Envelope nº 02 deverá conter o solicitado no Item VII deste Edital PROPOSTA COMERCIAL
- § 3º- Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida neste artigo, caso isso aconteça o proponente será inabilitado.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Art. 10º - A abertura dos envelopes de nº-s 01 e 02 serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá na Sala da Unidade Compras /Licitação, da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

Art. 11º - O proponente poderá fazer-se representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

- **Art. 12** A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nº-s 01 e 02, quando será verificado o cumprimento da exigência do Art. 8º deste Edital, relativamente a cada proponente.
- **Art. 13-** Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do item VI deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- **Art. 14** Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do item VI deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.
- § 1º Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- § 2º Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.
- § 3º Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.
- **Art. 15** Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Art. 6º deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **Art. 16-** Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do Art. 6º deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

XVII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 17 - A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente, apresentar o **menor preço global**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

- § 1º Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as empresas que incidirem o empate.
- § 2º Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- **Art. 18** A Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, ficando reservado o direito de:
- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em conseqüência a reunião;
- b) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.
- **Art. 19** O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado a Prefeita Municipal para adjudicação e posterior homologação.
- **Art. 20** A Prefeita Municipal, ficando reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

XXI - DOS RECURSOS

- **Art. 21** O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrendo.
- § 1º O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.
- § 2º O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Andirá endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- § 3º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email e via correios;



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

XXII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 22 – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

XXIII - DO CONTRATO

- Art. 23 O licitante vencedor deverá assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis da data da convocação para o mister.
- § 1º O não comparecimento do adjudicatário para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- § 2º **DA SUBCONTRATAÇÃO** Nos serviços que a contratada for terceirizar deverá ser feita a Subcontratação de Micros Empreendedores Individuais, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 Artigo nº 88 inciso II, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2020.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Art. 24 -** O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta e dias) dias após medição dos serviços emitidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
- § 1º Os pagamentos serão processados conforme este artigo, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obra e Urbanismo, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.
- § 2º A cada recebimento a CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a folha de pagamento de todos os empregados que prestarem serviço em decorrência do contrato firmado.

XXV - REAJUSTE

Art. 25- O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

XXVI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 26 - A Prefeitura Município de Andirá, poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

XXVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art 27 - Poderão ser aplicadas às fornecedoras quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

XXVIII - DA GARANTIA - MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

- **Art. 28** Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Edital e para satisfação de eventuais débitos para com o Município de Andirá, a licitante deverá apresentar o dia 13/05/2020 junto a Tesouraria do Município de Andirá, uma garantia, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado neste Edital.
- § 1º Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à **LICITANTE** optar por uma das seguintes modalidades:
- a) em dinheiro, em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.
- § 2º No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término desta licitação, fica a **LICITANTE** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.
- § 3º A garantia de manutenção de proposta só será devolvida após o término da licitação, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **LICITANTE**.

IXXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 29 - A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra encarregado responsável técnico para acompanhar a fiscalização da Prefeitura.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

Art 30 - A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

Art 31 - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita.

- **Art 32 -** Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.
- **Art 33 -** O recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão feito por quem vier a ser designado pela P.M.A. nas seguintes condições:
- ➤ RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.
- > RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá em 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.
- **Art. 34** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.A., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando se, a P.M.A., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- **Art. 35** Havendo atraso de pagamento, a P.M.A. ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.
- **Art. 36** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos.
- **Art. 37** Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I Minuta de Contrato; Anexo II Modelo de Declaração, Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Anexo IV Termo de Renúncia Anexo V Planilha Orçamentária Anexo VI Memorial Descritivo e Especificações Técnicas Anexo VII Projetos e Cronograma Físico Financeiro Anexo VIII Cadastro



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

Responsável que Assinará o Contrato, Anexo IX Capacidade Financeira , Anexo X Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo XI Modelo de Atestado de Visita, Anexo XII Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais.

Art. 38 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Andirá, 27 de abril de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 13.351/2019



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _	_/2020
PROCESSO LICI	TATÓRIO №/2020
TOMADA DE PR	EÇOS № 005/2020
CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
CONTRATADA:	(nome)
CONTRATANTE :	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede
	administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o no
	76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício IONE
	ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68
	portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 - SSP/PR, residente e domiciliada
	na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.
CONTRATADO:	(qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, que integram o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Art. 5º do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - recurso financeiro é proveniente da União, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e Contrapartida Municipal, e das dotações orçamentárias

09.002.15.451.0022.1.006 (498/928) 4.4.90.51.00.00 - fonte de recurso 1813/3015

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- **3.1 -** O valor máximo estimado para esta contratação é R\$ 455.912,96 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).
- **3.2** O preço contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - Mensal, de acordo com a medição da obra, atestada pela fiscalização do Departamento de Obras do Município;



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

- **7.2 -** Os pagamentos serão processados através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obra e Urbanismo, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.
- **7.3-** A cada recebimento a CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a folha de pagamento de todos os empregados que prestarem serviço em decorrência do contrato firmado.
- **7.4** É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o **CONTRATANTE.**
- **7.5** O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.
- **7.6** Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

- **9.1 -** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

10.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO – Nos serviços que a contratada for terceirizar deverão ser feita a Subcontratação de Micros Empreendedores Individuais, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 Artigo nº 88 inciso II, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2020.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE</u> INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **11.1** Poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Andirá PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do ajuste.
- **11.3** A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
- **11.4** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1 -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte, da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução da obra, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.
- **12.3** Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 005/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CAUÇÃO

17.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o CONTRATANTE, a CONTRATADA efetua caução, em conformidade com o item XIX do Edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

- § 1º Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:
- a) em dinheiro, em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.
- § 2º No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.
- § 3º A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA**.
- § 4º No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1 -** A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra encarregado responsável técnico para acompanhar a fiscalização da Prefeitura.
- **18.2 -** A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.
- **18.3** As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita.
- **18.4** O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela P.M.A. nas seguintes condições:



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

➤ RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.

➤ RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá em 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

18.5 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.A., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando - se, a P.M.A., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob gualquer título, relativos ao período em atraso.

18.6 - Havendo atraso de pagamento, a P.M.A. ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.

18.7 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

18.8 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Andirá, de	e de 2020.
Contratante	Contratado	
Município de Andirá		



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

Ione Elisabeth Alves Abib	
Prefeita	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio
de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.°, e do CPF/MF n.°
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Por ser verdade assina a presente
Nome:
RG:
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)	_, CNPJ	nº
		,sediada (endereço completo),	declara, so	b as
penas da	lei, que	até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilita	ação no pres	sente
processo	licitatório	, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
		Local, data.		
		Assinatura		
		Nome		



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

ANEXO IV

MODELO DE RENÚNCIA - OPCIONAL

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: <u>Tomada de Preços nº/20</u> .
O representante da empresa, Sr, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº/2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios
cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação. Andirá (PR),

assinatura



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

.OBS: OPCIONAL. Não é obrigatório a apresentação por parte da empresa, podendo a licitante se manifestar no horário da sessão verbalmente.

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ENCONTRAM DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PODENDO SER SOLICITADO PELO e-mail: licitacao.pmandira@gmail.com)



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(ENCONTRAM DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PODENDO SER SOLICITADO PELO e-mail: licitacao.pmandira@gmail.com)



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

ANEXO VII

PROJETOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

(ENCONTRAM DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PODENDO SER SOLICITADO PELO e-mail: licitacao.pmandira@gmail.com)



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome
Cargo
RG nº
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial (*)
Telefone (xx) 0000-0000
E-mail

Não deve ser o endereço do Órgão/Poder . Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

Nome			
Cargo			
Endereço Co	mercial d	lo	
Órgão/Setor			
Telefone e F	ax		
E-mail			
ANDIRÁ,	de	de 2020.	
RESPONSÁ'	VFI · (nor	me, cargo e assir	natura)

ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (<i>LG</i>)		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (<i>LC</i>)		
LC = AC / PC		
Endividamento (E)		



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		
AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo	.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.	
PC - passivo circulante;		
OBS: Os índices deverão ser ap	resentados com 2 (duas) casas de	ecimais, desprezando-se
as demais.		
Local, de de 202		
Representante legal		Contador
(nome, RG n° e assinatura)	(nome,	n° CRC e assinatura,)
	ANEXO X	
DECLARACAO DE N	IICRO EMPRESA OU EMPRESA D	DE PEQUENO PORTE
AO SENHOR PRESIDENTE DA C PREFEITURA MUNICIPAL DE AN	•	
REF.: <u>Tomada de Preços nº/20</u>		
A empresa		, Inscrita no
CNPJ sob o nº	, declara sol	o as penas da lei, que se trata
	(Micro empresa ou Empresa	
	ceber o tratamento previsto na Le	
dezembro de 2.006, alterada pela estando ciente da responsabilidad	Lei Complementar nº 147/2014 co e administrativa, civil e penal.	om relação ao Processo Licitatorio,
Local e data		
		_

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Tomada de Preços nº...../20.

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local e data



(Local e Data)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

(Nome, RG nº e assinatura do Responsável pelo licitador)
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS
AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REF.: Tomada de Preços nº/20.
(Razão social da empresa), CNPJ/MF, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).
Troiono, ocoronamos municipais o versadores).



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2020 com data de abertura para o dia 14 de maio de 2020 às 09h:00m (nove horas), à sala de Licitações do Compras, conforme dispõe o artigo 23 inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de protocolo, até as 08h:30m do mesmo dia.

Por ser verdade, firmo a presente.



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

Andirá, 27 de abril de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 13.351/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 866603/2018/MDR/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1052706-72- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DATA DA ABERTURA: Andirá 14 de maio de 2020 às 09h:00m (nove) horas PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h:30m do dia 14/05/2020.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº



C.N.P.J./MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 <u>www.andira.pr.gov.br</u>

190, Andirá – PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 27 de abril de 2020

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 13.351/2019